

Rua Marcílio Dias 1030 - Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS - CEP 90130-000
Telefone: - www.crars.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RS DE 032/2024, DE 15 MARÇO DE 2024

Altera a redação dos artigos 2º; 3º e 5 e cria os §§1º e 2º do art. 4º e o modelo do Edital Específico (anexo I) da RN 004/2018, de 3 de abril de 2018 que concede o **PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS**.

O Presidente do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 6.1934, de 22 de dezembro de 1967 e o disposto no artigo 39, Inciso IV, XIV, XVIII e XXIV do Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 2º e na alínea “a” do artigo 8º, da Lei nº 4769/65;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso IX, do Regimento do CRA-RS, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº405, de 11 de abril de 2011;

CONSIDERANDO, também, a importância da produção acadêmica e a valorização do trabalho discente, no campo de ensino e pesquisa da Administração;

CONSIDERANDO, a Resolução que cria o Prêmio Astor Roca de Barcellos, nº 005/2011, de 2 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução Normativa CRA-RS 004/2018, de 3 de abril de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação às tendências educacionais;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Plenário do CRA-RS, adotada na Ata nº 005/2024 em reunião, realizada na data de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Dá nova redação aos artigos 2º, 3º e 5º; cria os §§ 1º e 2º no art. 4º da Resolução 04/2018, de 3 de abril de 2018 que concede o **PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS**, no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul CRA-RS como segue:

“Art. 2º - O PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS, tem como finalidade premiar alunos e egressos no ano vigente da premiação, dos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogo em Determinada Área da Administração das IES do Rio Grande do Sul, e o reconhecimento do Professor Orientador do Trabalho, devidamente registrado no CRA-RS e que não tenha mandato vigente no sistema CFA/CRAs. Através de concurso, que se realizará anualmente, mediante inscrição dos interessados, conforme modelo de Edital Específico (anexo I) para cada edição, que será aprovado pelo Plenário do CRA-RS.

Art. 3º - O PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS, terá a seguinte modalidade:

ARTIGO ACADÊMICO: que visa premiar o trabalho de alunos que estejam no último ano da graduação ou egressos do ano vigente da premiação dos Cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogo em determinada área da Administração de Instituições de Ensino Superior no Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 4º - Comissão de Avaliação e Julgamento - Será composta por 2 (dois) Conselheiros e 1 (um) membro da Câmara de Ensino, especialmente aprovada pelo Plenário do CRA-RS;

§ 1º: A Comissão de Avaliação e Julgamento ao Prêmio Astor Roca de Barcellos indicará os Componentes do Comitê de Avaliadores, os quais deverão ser no mínimo (5) cinco Profissionais da Administração, registrados e adimplentes no CRA-RS com titulação de Mestre ou Doutor e com atuação na docência superior.

§ 2º: É vedado a Conselheiros do Sistema CFA/CRAs, Representantes Regionais, Membros da Câmara de Ensino, Colaboradores do Sistema CFA/CRAs a participação no Comitê de Avaliadores.

Art. 5º - O Prêmio será concedido, para o primeiro, segundo e terceiro lugares, em nível estadual, conforme julgamento procedido por "Comissão de Avaliação ao Prêmio Acadêmico Astor Roca de Barcellos.”

Art. 2º - Altera o modelo do Edital Específico (anexo I) desta RN.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Porto Alegre, 15 de março de 2024.

Adm. Flávio Cardozo de Abreu
Presidente do CRA-RS
CRA-RS 20.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Cardozo de Abreu, Presidente**, em 05/04/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2503450** e o código CRC **2BB8976B**.

ANEXO I

EDITAL DO CONCURSO PARA CONCESSÃO DO “PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS”

Ano XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - CRA-RS, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CRA-RS nº 032/2024 de 14 março de 2024, faz saber que, no ano de xxxxxx, realizará xxxxxxxxxxxx edição do concurso para a concessão do “PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS”, de âmbito estadual, na modalidade: **Artigo ACADÊMICO**.

O “PRÊMIO ACADÊMICO ASTOR ROCA DE BARCELLOS”, instituído em 2011, tem por finalidade precípua a divulgação e a valorização dos estudos realizados por alunos que estejam no último ano dos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogos da Área da Administração que contribuam para o desenvolvimento da profissão e da ciência da Administração no Brasil.

Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. A participação na modalidade **ARTIGO ACADÊMICO** é restrita a alunos e egressos no ano vigente da premiação dos cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogo em Determinada Área da Administração egressos de Instituição de Ensino Superior (IES) no ano da edição atual do Prêmio participante do Sistema Federal de Educação Superior ou dos Sistemas Estaduais ou Municipais de Educação Superior.

Art. 2º. Características do **ARTIGO ACADÊMICO**:

- a) Apresentar 1 (um) trabalho por candidatura, podendo ser de autoria individual ou coletiva;
- b) obedecer, quando os trabalhos forem apresentados em autoria coletiva, aos requisitos dos artigos xxxxxxxxxxxxxx Edital;
- c) atender às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- d) somente serão aceitos artigos que estiverem no formato PDF;
- e) configuração das páginas e dos textos: - Tamanho- A4 (29,7cm x 21cm);
Margem Superior - 3 cm; Margem Inferior - 2 cm; Margem Esquerda - 3 cm; Margem Direita - 2 cm, Fonte *Times New Roman*, corpo 12; espaçamento 1,5 entre linhas;
- f) o(s) nome(s) do(s) autor(es) não deve(m) constar do corpo do trabalho sob penalidade de desclassificação;
- g) conter o resumo do trabalho, no idioma português, com no máximo 500 caracteres, destacando a definição do tema, descrição de objetivos, abordagem do problema,

referencial teórico, metodologia, resultados e considerações finais (conclusões/sugestões e limitações do estudo), palavras-chave e deverá constar antes da introdução, como elemento pré-textual.

h) O “Abstract” deverá seguir o resumo em idioma estrangeiro: inglês ou espanhol.

i) ser inédito, ou seja, não publicado pela imprensa, exceto quando inserido em documentos de circulação restrita de Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisas;

j) Conter no mínimo 10(dez) e no máximo 20(vinte) laudas digitadas no idioma português, de um lado em folha de tamanho A4 (29,7 cm x 21 cm);

k) não serão considerados como laudas os elementos pré-textuais (cabeçalho, resumo, abstract e palavras-chave) e os pós-textuais (referências, apêndices e anexos) do trabalho;

l) conteúdo do Artigo Acadêmico: Introdução; Fundamentação Teórica; Metodologia de Pesquisa, Resultados, Conclusão/Considerações finais.

Seção II - DA INSCRIÇÃO DO ARTIGO ACADÊMICO

Art. 3º. A inscrição do Artigo Acadêmico previstas na Seção I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste Edital, deverá ser realizada até o dia xxxxxxxxxx, pelo *email*: premioastorroca@crars.org.br

Art. 4º. Os participantes deverão preencher o formulário de inscrição que consta no *site* www.crars.org.br, e anexar no *e-mail* o ARTIGO ACADÊMICO elaborado.

Art. 5º. Será considerada a data de postagem, no ambiente virtual, para validação da inscrição. O CRA-RS não se responsabilizará por quaisquer problemas relacionados à conexão de rede (internet) ou sistema operacional de envio.

Art. 6º. Não serão aceitos trabalhos no Prêmio com data de postagem posterior ao indicado no Edital do Concurso e que não tenham cumprido com qualquer um dos requisitos necessários para inscrição no CRA-RS.

Seção III - DAS PREMIAÇÕES

Art. 7º. As premiações observarão os seguintes critérios:

a) 1º lugar: certificado, e R\$ 3.000,00 (três mil reais); (*)

b) 2º lugar: certificado e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); (*)

c) 3º lugar: certificado e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) (*)

d) O Professor Orientador receberá certificado.

(*) *valor bruto, sujeito à dedução de impostos e contribuições sociais.*

Seção IV - Da Comissão de Avaliação:

Art. 8º. A Critério da Comissão de Avaliação do Prêmio Astor Roca de Barcellos poderão ser convidados no mínimo (5) cinco Administradores, com titulação de Mestre

ou Doutor, sendo:

a) Vedada a participação de Conselheiros do Sistema CFA/CRA's, Representantes Regionais, Membros da Câmara de Ensino, Colaboradores do Sistema CFA/CRA's no Comitê de Avaliadores para avaliar os Artigos recebidos. Os quais serão julgados o pela Comissão de Avaliação.

b) vedada a participação no Comitê de Avaliadores professores que tenham orientado trabalhos que estejam concorrendo ao Prêmio;

c) as decisões da Comissão de Avaliação do CRA-RS serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador desta, o voto de qualidade, não podendo ocorrer empate entre os vencedores.

Seção V - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DOS ARTIGOS E DAS INDICAÇÕES NO CRA-RS

Art. 9º. A Comissão de Avaliação do CRA-RS observará os critérios a seguir relacionados para o exame e seleção dos Artigos Acadêmicos e dos concorrentes, verificando, previamente, o cumprimento dos procedimentos definidos na Seção II - DA INSCRIÇÃO DOS ARTIGOS Acadêmico do presente Edital do Concurso:

a) adequação;

b) objetividade;

c) criatividade;

d) aplicabilidade;

e) clareza;

f) inovação.

Seção VI - Aos Avaliadores:

Art. 10. O CRA-RS receberá os ARTIGOS advindos de pesquisas diversas, realizadas no âmbito dos Cursos de Bacharelado em Administração e Tecnólogo em Determinada Área da Administração, sendo vedado o conhecimento da identidade dos autores dos artigos conforme as alíneas "a" e "b" do artigo 8º, da Seção II DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS.

Seção VII - DO ENCAMINHAMENTO DOS ARTIGOS

Art. 11. Os artigos serão encaminhados pelo *email* premioastorroca@crars.org.br, atendendo ao disposto na Seção I.

Seção VIII - DO JULGAMENTO FINAL NO CRA-RS

Art.12. A Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS classificará os ARTIGOS Acadêmicos, até o dia xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O Plenário do CRA-RS deverá homologar a classificação efetuada pelo sua Comissão de Avaliação e Julgamento.

Os autores dos trabalhos premiados serão convidados a apresentar seus artigos no ato da premiação que ocorrerá no **EPROCAD/xxxxxxxxx**, não podendo exceder 10 minutos de explanação.

Seção IX - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. Os prazos de inscrição e apresentação dos trabalhos, para a classificação em âmbito estadual, serão fixados pelo Plenário do CRA-RS, mediante proposta da Câmara de Ensino.

Art. 14. A entrega do trabalho ou a inscrição da candidatura significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as exigências deste Edital e do Regulamento do Prêmio.

Art. 15. O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Edital acarretará a desclassificação do trabalho ou da candidatura, mediante decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS, devidamente fundamentada.

Art. 16. O Comissão de Avaliação e Julgamento do CRA-RS decidirá sobre as situações não previstas neste Edital e no Regulamento.

Art. 17. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Adm. Flávio Cardozo de Abreu
Presidente do CRA-RS
CRA-RS 20.904